LEI Nº 7700 DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

PROIBE INSTALAÇÃO DE CIRCOS COM UTILIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, NOS TERMOS QUE MENCIONA.

(Originária do Substitutivo nº 001/2008 ao Projeto de Lei nº 015/2008 de autoria do Vereador Claudinei Dias da Silva)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no Município, a instalação de circos que exibam ou utilizem animais silvestres, nativos ou exóticos, ou domesticados.

Parágrafo Único - A proibição prevista no caput deste artigo se concretiza mediante negação pela Prefeitura Municipal do alvará, para instalação do empreendimento circense.

Art. 2º A Prefeitura Municipal só concederá alvará para a instalação de circo após assinatura, pelos interessados, de Termo Declaratório de que o empreendimento circense não utiliza e nem exibe animal de qualquer espécie, tanto em suas apresentações quanto nas atividades e materiais de propaganda, com exceção dos animais domésticos.

§ 1º Permite-se a apresentação de animais domésticos, sob estrito cumprimento das normas sanitárias e de tratamento veterinário e alimentar dos mesmos.

§ 2º A Prefeitura Municipal pode realizar vistoria no local e nas instalações do circo, sempre que necessário.

Art. 3º A infração às normas desta Lei pelo empreendimento circense acarreta ao mesmo, cumulativamente:

I - imediato cancelamento do alvará de instalação;

II - multa;

III - registro de ocorrência policial contra seu responsável legal;

IV - negação do alvará para nova apresentação no Município, em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo, incluindo fixação do valor da multa prevista no inciso II do artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de janeiro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

LAIRSON COUTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município